

MPV 303

EMENDA N° - CM  
(à MPV nº 303, de 2006)

00144

Dê-se ao art. 17 da MP 303/06 a seguinte redação, renumerando-se os artigos seguintes:

*Art. 17. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168A e 337A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.*

*§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.*

*§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios.*

### JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de um novo artigo à MP 303/06 tem por objetivo de, uma vez permitida a adesão ao parcelamento ali proposto, de débitos decorrentes de impostos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos, disciplinar a tratativa penal referente aos crimes daí decorrentes.

A emenda objetiva, inclusive, atribuir coerência à possibilidade de parcelamento de “débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não inteiramente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento” (art. 1º, §1º da MP), aí incluídos os débitos contemplados pela Lei 9.964/00, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal, comumente denominado REFIS, que expressamente permitiu o parcelamento de débitos decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Em virtude do exposto, a inclusão de novo artigo, tal como proposto, é medida que se impõe, senão na hipótese de permissão de ingresso ao programa de débitos decorrentes de impostos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos, ao menos para ajustar o tratamento penal a ser dado para os egressos do Programa de Recuperação Fiscal.

Sala da Comissão,



Senador FLÁVIO ARNS

